



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DESPACHO

Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (Regulamento n.º 574/2025)

Considerando que:

- a) O n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico dispõe que *"As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com competências delegadas."*;
- b) A referida competência foi delegada pelo Senhor Presidente da Câmara do Funchal na Vereadora com o pelouro do Apoio Social, nos termos do *"Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro"* (n.º 15 do Ponto B), publicitado pelo Edital n.º 19/2026, de 8 de janeiro de 2026;
- c) Surgiram dúvidas interpretativas quanto ao alcance da expressão *"material escolar"*, para efeitos de aplicação do artigo 12.º do mencionado Regulamento;
- d) O referido Regulamento abrange o 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.

Face aos considerandos acima mencionados, determino o seguinte:

Para efeitos de aplicação do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (Regulamento n.º 574/2025), considera-se *"material escolar"* elegível ao apoio, para além do que conste indicado em lista fornecida pelo estabelecimento de ensino, os materiais de uso corrente, adequados ao nível de ensino, podendo incluir os consumíveis de informática.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Dê-se conhecimento do presente Despacho aos estabelecimentos aderentes e publicite-se na página oficial do Município, bem como por edital, a afixar nos locais de estilo.

Paços do Concelho, 25 de junho de 2026

A Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Helena Maria Pereira Leal